



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0951/2025-GAP

Resposta do Executivo 421/2025

Protocolo 42675 Envio em 17/12/2025 07:17:35

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 455/2025-SO, de autoria do Vereador Douglas Amoys Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010838/2025-92

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações detalhadas sobre os resultados apurados mediante a contenção de gastos realizadas nesses meses finais de 2025 e a projeção disso para os próximos anos, com informações de todas as Secretarias do município de Paraguaçu Paulista, a seguir expostos:

1) - Segue em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Memorando);

2) - Segue em Anexo o Memorando nº. 61/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Memorando da Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Memorando nº. 095/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação, o Ofício nº. 188/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, o Despacho Resposta da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, o Despacho Resposta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Comunicação Interna da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, o Despacho Resposta da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o Ofício nº. 613/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício nº. 177/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e o Memorando Interno nº. 280/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

3) - Segue em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Memorando);

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00010838/2025-92

SEI nº 0123122

Resposta do Executivo 421/2025 Protocolo 42675 Envio em 17/12/2025 07:17:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paragnacipaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/24510/24510_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretario(a) Municipal

MEMORANDO

Ao Gabinete

Assunto: **Resposta do Requerimento 445/2025.**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

Em resposta ao requerimento, itens

1 - Mensalmente é analisado o resultado da execução orçamentária, bem como o déficit acumulado, informações estas utilizada para subsidiar a decisão acerca da prorrogação ou não do decreto.

2 - Solicitar as outras Secretaria informações

3 - A fixação da despesa e a previsão da receita são estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em caso de frustração de receita ou desequilíbrio orçamentário decorrente do aumento das despesas, cabe ao Executivo adotar as providências necessárias para o seu restabelecimento. Ressalta-se que os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contêm o Plano de Ação para Passivos Contingentes, que orienta as medidas a serem adotadas diante de riscos fiscais identificados.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Denis Roberto Victorino da Silva
Secretário Adjunto / Contador



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva**, Secretário Adjunto, em 02/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122543** e o código CRC **3B841AE2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

MEMORANDO N° 61/2025-SMAA

Ao Excelentíssimo Prefeito

Antônio Takashi Sasada

Gabinete do Prefeito

Av. Siqueira Campos, 1.430, Jardim Paulista

19703-061 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 455/2025 - Câmara municipal - Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho, requer informações detalhadas sobre os resultados apurados mediante a contenção de gastos realizadas nesses meses finais de 2025 e a projeção disso para os próximos anos.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

Senhor Prefeito:

Em resposta as informações solicitadas pelo nobre Vereador supracitado, informamos que:

2) Os serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento tiveram uma reorganização interna e planejada para assegurar a continuidade dos atendimentos de forma segura e eficiente.

Em conformidade com o decreto de contenção de despesas, não foram afetados os andamentos dos serviços prestados pela Secretaria. As atividades executadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento são atividades de análise técnica para emissão de despachos e laudos, dentro da execução de serviços públicos estão a patrulha agrícola e a fiscalização das estradas rurais. Os serviços estão sendo executados dentro da sua normalidade, com os setores administrativo e técnico trabalhando dentro da carga horária estabelecida no Decreto.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Gabriel José Ambrósio

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel José Ambrosio, Secretário Adjunto**, em 04/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123099** e o código CRC **A2420380**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0123099



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Secretaria Municipal de Assistência Social
SMAS

MEMORANDO

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Assunto: Resposta item 2 do Requerimento de Sessão 434/2025

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

Em resposta à solicitação, informamos que não houve registro de prejuízos na oferta dos serviços destinados à população no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

É importante destacar que nenhum serviço da Secretaria foi interrompido. Houve, sim, uma reorganização interna, planejada para assegurar a continuidade dos atendimentos de forma segura e eficiente.

A pasta estruturou-se para garantir a continuidade do atendimento, observando integralmente as disposições estabelecidas no Decreto Municipal vigente. Foram adotadas medidas de organização interna, incluindo o reordenamento de fluxos e a definição de horários diferenciados para o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando que todos os usuários permanecessem assistidos sem interrupções.

Dessa forma, não houve impacto negativo na prestação dos serviços socioassistenciais, mantendo-se a regularidade das atividades e a proteção social aos usuários atendidos pela rede municipal.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Cátia Aparecida da Silva
Secretaria de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 04/12/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123172** e o código CRC **B49CCB0F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0123172



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Requerimento nº. 455/2025

Protocolo: 42557

Nobre Presidente,

É o presente, inicialmente, para cumprimentar Vossa Excelência pela exemplar representação do povo Paraguaçuense na Câmara local e, para lhe prestar as devidas informações em relação ao requerimento de sessão nº. 455/2025, de autoria do nobre Vereador Douglas Amoys Khenayfis Filho, o que se faz nos termos abaixo aduzidos:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Procuradoria presta informações em relação ao questionamento nº. 2. Vejamos:

Questão:

“2-) A prefeitura tem um relatório dos serviços que sofreram prejuízos na oferta à população?

2.a) Se sim, apresentar a relatório.

2.b) Se não, relatar como será a reposição de serviços interrompidos no período.”.

Em relação aos serviços desenvolvidos pela Procuradoria Municipal não houve e não há prejuízos para a população ou para a rotina de trabalho, pois, nossa atuação é interna e, eminentemente, burocrática. Só a título de exemplo: o Poder Judiciário e o Ministério Público, entre

outros, adotaram, após a pandemia de COVID-19, o trabalho *home-office*, nos serviços burocráticos, pois, mostrou-se mais eficiente e menos oneroso aos cofres públicos.

Paraguaçu Paulista, 6 de novembro de 2025.

Atenciosamente.

Marcelo Luiz do Nascimento

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 10/12/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124700** e o código CRC **9EAD952A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0124700



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Miguel Deliberador, 377 – Centro – CEP: 19.700.001 – Tel.: 18 3361.9633

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

E-Mail: cultura@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO: SMC/2025 – N.095 -25

Paraguaçu Paulista, 12 de dezembro de 2025

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos apresentar a Vossa Excelência em resposta do Requerimento 455/2025, do vereador Douglas Amoyr Khennayfis Filho, que após a vigência do Decreto de Contenção de Gastos, não houve prejuízo para o atendimento ao público em nossa Secretaria de Cultura. Em relação aos demais questionamentos não se aplica a esta Secretaria.

FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira Krokarez de Souza, Secretário Municipal**, em 12/12/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125550** e o código CRC **74D44522**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (PARAG-SMDE-GSM)

PARA: Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (PARAG-GAP-AGCP)

ASSUNTO: Resposta ao item 02 do Requerimento de Sessão nº 455/2025.

Considerando o despacho recebido através do processo nº 3535507.414.00010847/2025-83, solicitando informações acerca dos resultados apurados mediante a contenção de gastos e a projeção para os próximos anos.

Venho por meio desta informar, em relação ao segundo questionamento, que mesmo diante das limitações impostas visando a contenção de despesas, não foram identificados até o momento prejuízos aos serviços ofertados por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista que nossas atividades habituais e o atendimento as demandas da população permanecem sendo executados durante a jornada de trabalho reduzida.

Na ocasião, deixo de me manifestar em relação aos demais itens do requerimento, tendo em vista serem de competência de outras secretarias.

Nada mais para o momento, agradeço pela atenção dispensada e me coloco a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

THOMAS JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Jeferson Pereira da Silva, Secretário Municipal**, em 09/12/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123385** e o código CRC **FD00CB8B**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-015

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – Fone: (18) 3361 9640

educacao@eparaguacu.sp.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 03 de dezembro de 2025.

De	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para	GAP
Assunto	<i>Resposta ao Requerimento nº 445/2025 – Câmara Municipal – Vereador Douglas Amoym Khenayfis, requer Informações sobre os resultados apurados mediante a contenção de gastos realizados nesses meses finais de 2025 e a projeção disso para os próximos anos.</i>

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ás informações solicitadas pelo Vereador supracitado, apresentamos as respostas ao requerimento:

1-) Resposta: Referida informação deve ser prestada pelo setor competente.

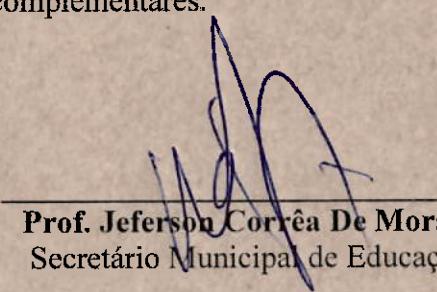
2-) Resposta: Não houve qualquer prejuízo na oferta de serviços pela Secretaria Municipal de Educação decorrente do Decreto de Contingência. Todos os setores administrativos e unidades escolares continuam funcionando normalmente, mantendo suas atividades e horários regulares de atendimento. Ressaltamos, portanto, que o Decreto de contingenciamento não gerou nenhum impacto operacional na Secretaria Municipal de Educação e que todos os serviços seguem ocorrendo de forma regular, sem alterações em horários, rotinas ou atividades, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à comunidade escolar.

2.a) Resposta: Prejudicado.

2.b) Como explanado na questão “2”, não houve interrupção de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, não há necessidade de reposição de serviços, uma vez que não ocorreu qualquer suspensão ou prejuízo nas atividades desta Secretaria.

3-) Resposta: Referida informação deve ser prestada pelo setor competente.

Assim, apresentamos as informações solicitadas, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.


Prof. Jeferson Corrêa De Moraes
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

OFÍCIO N° 188/2025

Ao Senhor Exmo Sr.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Paraguaçu Paulista/SP

Assunto:Resposta ao item "2" do requerimento 455/2025

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35355 .07.414.00010847/2025-83.

contraturno

1. Introdução

Este parecer técnico tem por finalidade apresentar informações referentes ao questionamento contido no Requerimento de Sessão nº 455/2025, de autoria do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho, quanto à existência de prejuízos na oferta de serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. Análise Técnica

Após análise interna dos setores administrativos e operacionais desta Secretaria, verificou-se que **as atividades esportivas regulares oferecidas à população foram mantidas sem interrupções significativas**, mesmo durante o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal vigente.

2.1 Aulas Noturnas

As atividades físicas no período noturno foram mantidas. Os professores assumiram a responsabilidade pela abertura e fechamento dos portões e pelo acionamento/desativação dos alarmes, assegurando o funcionamento normal dos espaços esportivos.

2.2 Escolinhas Esportivas – Período da Tarde

As escolinhas esportivas ocorreram regularmente, sem alterações de horários ou interrupções no atendimento aos alunos.

2.3 Atendimento Administrativo

Os serviços administrativos continuaram sendo prestados normalmente tanto no **Ginásio de Esportes Padilha** quanto na **Piscina Pública Municipal**.

2.4 Eventos Agendados

Todos os eventos previamente marcados — como a formatura do PROERD, formaturas das escolas infantis e eventos esportivos viabilizados por emendas impositivas — foram realizados conforme o cronograma estabelecido.

2.5 Interrupções Ocorridas – Transporte e Atendimentos Específicos

Embora a maior parte das atividades tenha sido mantida, **houve interrupções pontuais exclusivamente nos atendimentos que dependiam de transporte municipal.**

Essas interrupções ocorreram devido à **contenção de diárias aos servidores e à limitação de combustível**, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal. Assim, ficaram suspensos:

- o **transporte para associações**;
- o **transporte para participação em eventos fora do município**;
- a **abertura dos ginásios em horários noturnos para a realização do tradicional “rachão”**, que também sofreu restrições em razão das limitações operacionais relacionadas ao decreto.

Ressalta-se que tais interrupções foram estritamente administrativas e não afetaram as atividades esportivas regulares de ensino e atendimento à comunidade.

3. Conclusão

Conclui-se que **não houve prejuízos relevantes na oferta dos serviços regulares da Secretaria**, mantendo-se o atendimento à população nas atividades esportivas e administrativas.

Contudo, **houve a interrupção temporária nos atendimentos que dependiam do uso de transporte municipal**, bem como nas atividades informais noturnas (“rachão”), devido às restrições impostas pelo Decreto Municipal sobre diárias e combustíveis, bem como pagamento de horas extras para abertura dos ginásios em horários noturnos para uso da comunidade.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Júlio César de Almeida

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César de Almeida, Secretário Municipal**, em 04/12/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123212** e o código CRC **C968DE5A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do Secretário Municipal

MEMORANDO SMMA

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Assunto: Resposta item 2 do Requerimento de Sessão 434/2025

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para enviar as informações solicitadas.

2-) A prefeitura tem um relatório dos serviços que sofreram prejuízos na oferta à população?

Informamos que os serviços prestados pela Secretaria de Meio Ambiente à população, dentro da sua competência, não foram afetados com o Decreto de contenção de despesas. As principais atividades executadas pela Secretaria de Meio Ambiente são atividades de análise técnica para emissão de despachos e laudos e, dentro da execução de serviços públicos, está a gestão e o manejo dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta domiciliar, coleta seletiva e logística reversa e a coordenação da Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos. As atividades que envolvem análise técnica e emissão de laudos ou despachos ocorreram dentro da normalidade, assim como a execução dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, uma vez que esses são classificados como serviços essenciais que afetam diretamente o meio ambiente e a saúde pública. Os serviços estão sendo executados dentro da sua normalidade, com o administrativo e técnico trabalhando dentro da carga horária estabelecida no Decreto e a gestão dos resíduos sólidos urbanos continuam com atendimento em período integral.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Dr. Camilo Plácido Vieira
Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Secretário Municipal**, em 03/12/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123009** e o código CRC **A7815461**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0123009

Resposta do Executivo 421/2025 Protocolo 42675 Envio em 17/12/2025 07:17:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.gov.br/public/materialegislativa/2025/24510/24510_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA -
SMCUS

RESPOSTA A REQUERIMENTO

Ao Nobre Vereador

DOUGLAS AMOYR K. FILHO

Referente ao processo SEI: 3535507.414.00010847/2025-83

Assunto: Resposta item 2 do Requerimento de Sessão 455/2025

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

Resposta item 2 do Requerimento de Sessão 455/2025:

Informamos que não houve registro de prejuízos na oferta dos serviços destinados à população no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

É importante destacar que nenhum serviço da Secretaria foi interrompido, apenas a restruturação de horários para serviços administrativos, demais serviços não houve prejuízos nos horários.

A pasta estruturou-se para garantir a continuidade do atendimento, observando integralmente as disposições estabelecidas no Decreto Municipal vigente. Foram adotadas medidas de organização interna, incluindo o reordenamento de fluxos e a definição de horários dos serviços administrativos, demais serviços como Vigilância de prédios Públicos e Guarda Municipal mantiveram-se sem alterações. Não houve impacto negativo na prestação dos serviços, mantendo-se a regularidade das atividades e a proteção dos prédios públicos e demais serviços prestados pela SMMUS à população de Paraguaçu Paulista.

Sem mais.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
SECRETARIO - SMMUS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade, Secretário Municipal**, em 10/12/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124731** e o código CRC **4C4C55AA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0124731



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Considerando o Requerimento de sessão 455/2025 – de autoria do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.

Considerando o Requerimento solicitando informações detalhadas sobre os resultados da contenção de gastos.

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos deste município vem esclarecer:

Assunto: Resposta ao Requerimento 455/2025-SO (documento 0122801)(item 2)

Em atenção ao item 2 do Requerimento 455/2025-SO e ao despacho encaminhado pela assessoria de articulação política, informamos que, embora a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** esteja operando sob o **Decreto de contenção de gastos e redução de horários**, todos os atendimentos previstos têm sido devidamente cumpridos, sendo apenas realizada uma reorganização dos horários e atendimentos aos munícipes.

Os serviços essenciais estão sendo mantidos por meio de **regime de plantão**, garantindo a continuidade das atividades prioritárias e o atendimento à população sem prejuízo das rotinas administrativas.

Informamos ainda que não foram registrado nenhuma reclamação ou prejuízo na ofertas dos serviços desta secretaria.

Agradecemos a preocupação do vereador com o desenvolvimento da cidade e reiteramos nosso compromisso com Paraguaçu Paulista.

Atenciosamente,

Cícero Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ribeiro da Silva, Secretário Municipal**, em 12/12/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125472** e o código CRC **3D2976D2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 455/2025 - item 2**

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

2.a) Não

2.b) Os serviços prestados por essa Secretaria não soferão prejuizos na oferta à população, considerando que todas as atividades de atendimento a população contuam sendo executadas normalmente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Tatiani dos Santos Correa
SMPG



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani dos Santos Correa, Secretário Municipal**, em 11/12/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125324** e o código CRC **402ED58F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0125324



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de dezembro de 2025.

Referente: Requerimento nº 455/2025 – Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho

ASSUNTO: Resposta ao item “2” do Requerimento nº 455/2025 – Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho.

Excelentíssimo Prefeito:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, quanto às informações solicitadas temos a esclarecer que:

Item “2” – Não há qualquer registro de prejuízo nos serviços prestados pela Secretaria de Recursos Humanos para a população ou servidores municipais, nem mesmo para a rotina de trabalho.

Item “2.a” – Prejudicado em razão da inexistência de prejuízos.

Item “2.b” – Não há necessidade de reposição dos serviços, tendo em vista que não houve qualquer prejuízo ou atraso na demanda de atividades da Secretaria de Recursos Humanos. Importante destacar que, na verdade dessa forma de cumprimento de horário, em razão dos serviços da Secretaria serem em sua totalidade burocráticos e internos, houve uma otimização e melhor resultado, mostrando-se mais eficiente e menos oneroso ao erário.

Certa do atendimento ao solicitado e a disposição para maiores esclarecimentos, reitero meus votos de elevada e distinta consideração.


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

*Ao Excelentíssimo
ANTÔNIO TAKASHI SASSADA (ANTIAN)
D.D. Prefeito Municipal
Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 613/2025- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: Resposta ao Requerimento de Sessão 455/2025.

Vimos por meio deste, responder ao Requerimento de Sessão 455/2025 do Vereador Douglas Amoyr Khenayfis Filho, conforme segue:

2) Não houve prejuízo ao atendimento à população.

Com a otimização do horário de atendimento foi possível manter as quantidades de atendimento e aumento na oferta de consultas no Centro de Especialidades Médicas.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 09/12/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0124172** e o código CRC **171AB944**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO**

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
Tel. (18) 3361-9632 | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 177-2025 - Turismo
Único aos destinatários.

Paraguaçu Paulista-SP, 04 de Novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

Ref.: Responde Requerimento 455/2025 do vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO que requer informações sobre os resultados apurados mediante a contenção de gastos realizadas nesses meses finais de 2025 e a projeção disso para os próximos anos.

Senhor Prefeito,

Apresentamos abaixo respostas referentes ao Requerimento de Sessão nº. 455/2025 do vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO que requer informações sobre os resultados apurados mediante a contenção de gastos realizadas nesses meses finais de 2025 e a projeção disso para os próximos anos. - Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83.

Conforme solicitado, segue respostas do item 2.

2-) A prefeitura tem um relatório dos serviços que sofreram prejuízos na oferta à população?
2.a) Se sim, apresentar a relatório.

Resposta: Prejudicado.

2.b) Se não, relatar como será a reposição de serviços interrompidos no período.

Resposta: A Secretaria Municipal de Turismo, em cumprimento ao Decreto nº 7.413/2025 segue a redução de horário determinada. Como reflexo, a sede da Secretaria teve seu horário de funcionamento, assim como Jardim das Cerejeiras e Parque Aquático Prefeito Benedicto Benício – Grande Lago. Assim, não há que se falar em prejuízo e/ou reposição.

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Secretário de Turismo

JRA/icf
OF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MEMORANDO INTERNO SMUH Nº 280/2025

Paraguaçu Paulista, 04 de dezembro de 2025.

DE: Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

PARA: Senhor Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Resposta do Requerimento 455/2025-SO- Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Em atenção ao despacho feito pela assessoria de articulação política e em resposta ao requerimento supra referido informo que após a vigência do Decreto de Contenção de Gastos não houve prejuízo para o atendimento ao público, que utilizam serviços desta Secretaria, e as demandas voltadas a análise dos projetos continuam a ser cumpridas nos prazos.

Quanto aos demais questionamentos não se aplicam a esta Secretaria.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA

Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Hipólito Ferreira, Secretário Municipal**, em 04/12/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0123400** e o
código CRC **0308767C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010847/2025-83

SEI nº 0123400

